

PUBLICADO DOC 08/05/2007

PARECER No 378/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 131/2003**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa acrescentar parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 10.309, de 22 de abril de 1987, com a finalidade de permitir a entrada ou permanência de animais em locais ou estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem, vendam ou fabriquem produtos alimentícios, desde que tais estabelecimentos possuam espaço reservado e adequado para receber os animais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, considerando que “o ingresso de animais em estabelecimentos comerciais é regulamentado por outro diploma legal, a saber, a Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001”.

Por seu turno, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, oferecendo substitutivo visando corrigir erro de digitação no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/03/2007

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno